



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 359/2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO E PARCELAMENTO DA DÍVIDA PARA COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida Previdenciária do Município junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente às contribuições patronais e dos segurados relativas ao período de março de 2010 a maio de 2010, no total nominal de R\$ 456.265,12 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 2º. O valor nominal da dívida constante no art. 1º será corrigido pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC acumulada mensalmente.

Art. 3º. O montante especificado no art. 1º será parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único – O valor das parcelas mensais será retido na cota do Fundo de Participação dos Municípios- FPM.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de julho de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

